



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# BOLETIM OFICIAL

*Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.*

Ano XXI - Edição nº 1442

21 de janeiro de 2022

**PROTEJA-SE**  
Faça sua parte

- Use a máscara
- Mantenha o distanciamento
- Higienize as mãos



Prefeitura  
de Valença

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300  
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA

Prefeito

#### HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR

Vice Prefeito

#### CHEFE DE GABINETE

##### Sebastião Eric Vasconcellos

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4765

#### PROCURADORIA GERAL

##### Jaqueline Magalhães dos Santos

pgm.valenca@gmail.com

(24) 2453--2932

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

##### Andrea Ferreira de Avellar

pmv.asscom@gmail.com

(24) 2452-1686

### EDUCAÇÃO

#### Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira

sme@valenca.rj.gov.br

(24)2453-7402 / 2458-4866

R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

### OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

#### José Geraldo Barbosa Chaves

obraspmv@valenca.rj.gov.br

(24)2453-4303

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

#### Carlos Henrique Barros Machado

servpublico@valenca.rj.gov.br

(24)2452-1442

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

### PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### José Carlos Fraga

planejamento.valenca@gmail.com

(24) 2453-2891

R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Rafael Oliveira Tavares

smas@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4046

Rua Conde de Valença, 58 - Centro

### ESPORTE E LAZER

#### Rômulo Milagres Ribeiro

esporteelazervalenca@hotmail.com

(24)2452-4698

Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

### CULTURA E TURISMO

#### Helio Lemos Suzano

sectur@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-3855

R. Carneiro de Mendonça, 139 -Centro

### SAÚDE

#### Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

sms@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-1474

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### PREVI - VALENÇA

#### DIRETOR EXECUTIVO

##### Juarez de Souza Gomes

Telefone:(24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112

Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência

### SUBPREFEITURAS

#### BARÃO DE JUPARANÃ

##### Antônio José Lima de Ávila

Telefone: (24)2471-5961

#### SANTA ISABEL

##### Lauro Roberto dos Santos

Telefone: (24)2457-1201

#### PENTAGNA

Telefone: (24)2453-8971

#### PARAPEÚNA

##### Maria Aparecida da Silva

Telefone: (24)2453-9138

#### CONSERVATÓRIA

##### Victor Emanuel do Couto

Telefone: (24)2438-1188

### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

#### PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

#### VICE-PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado

#### 1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

#### 2º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

### GUARDA MUNICIPAL

#### COMANDANTE

##### Paulo Sérgio Murat Junior

Telefone:(24) 2542-8650

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108

Centro - Valença/RJ

### UFIVA - R\$ 94,66

de acordo com o Decreto 179 de 27/10/2021 publicado no Boletim Oficial edição 1.411 de 03/11/2021.

### UFIR - R\$ 4,0915

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 330 de 23/12/2021 publicada no D.O.E. de 27.12.2021, pag. 107.

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### GOVERNO

##### Hiram de Avellar Pinto Júnior

governo@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4776

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### CONTROLE INTERNO

##### José Eduardo Goulart Lago

smci@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-1815

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### ADMINISTRAÇÃO

##### Denise de Jesus Silva Souza

adm@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3109

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### FAZENDA

##### Flávia Guimarães Silva

fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-4352

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### MEIO AMBIENTE

##### Paulo Sérgio Gomes da Graça

sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-8638

Dom André Arcoverde, 228 - Centro

#### AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

##### Silvio Rogério Furtado da Graça

sappma@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3366

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022/FMS**

Processo Administrativo nº: 12366/2021

**Objeto:** Aquisição de fraldas, insumos para controle glicêmico e curativos, destinados a atender pacientes com mandado judicial e hipossuficientes

**Tipo de licitação:** menor preço

**Informações:** (24) 2453-2696 ramal 5313 – e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

**Horário:** 9:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 04 de fevereiro de 2022 as 10:00 horas

**Retirada do Edital:**

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira**  
**Pregoeira/FMS**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022/FMS**

Processo Administrativo nº: 17972/2021

**Objeto:** Aquisição de insumos médicos e medicamentos destinados a todas as Unidades de Saúde

**Tipo de licitação:** menor preço

**Informações:** (24) 2453-2696 ramal 5313 – e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

**Horário:** 9:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 10 de fevereiro de 2022 as 10:00 horas

**Retirada do Edital:**

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira**  
**Pregoeira/FMS**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº03//PMV/2022**

**Processo Administrativo nº:** 10.552/2021

**Objeto:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO.

**Tipo de licitação:** Menor preço por Item.

**Informações:** e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com) Horário: 12:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 03 de Fevereiro de 2022, às 13:00 horas, local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Retirada do Edital:** O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Beatriz Mendes L. G. Escrivani**  
**Pregoeira**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021/FMS**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23217/2021/FMS**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTE DE MANDADO JUDICIAL

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: FCOTRIM ASSISTÊNCIA MEDICA E INTERDISCIPLINAR LTDA CNPJ 34.062.947/0001-49 , no valor global de R\$ 328.719,00 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e dezoito reais) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 21 de janeiro de 2021

**Marcio Roncalli de Almeida Petrillo**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 2352/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 064/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças.

**Reboque e Mecânica Valença**

**CNPJ: 31.661.469/0001-99**

**LOTE I**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças
01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção de máquinas agrícolas,	R\$ 2.296,87	Hora/Homem	R\$ 165,48 - Maior desconto sobre a hora)
02	Peças e materiais,	R\$ 6.037,49	Conjunto	11% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)
	VALOR TOTAL	R\$ 8.334,36		

**LOTE III**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças
01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção de máquinas agrícolas,	R\$ 18.548,46	Hora/Homem	R\$ 136,15 - Maior desconto sobre a hora)
02	Peças e materiais,	R\$ 59.258,82	Conjunto	11% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)
	VALOR TOTAL	R\$ 77.807,28		

**LOTE IV**

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças
01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção de máquinas agrícolas,	R\$ 2.274,33	Hora/Homem	R\$ 163,38 - Maior desconto sobre a hora)
02	Peças e materiais,	R\$ 6.057,74	Conjunto	11% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)
	VALOR TOTAL	R\$ 8.332,07		

**LOTE V**

**SECRETARIA DE FAZENDA**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças
01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção de máquinas agrícolas,	R\$ 3.559,50	Hora/Homem	R\$ 165,48 - Maior desconto sobre a hora)
02	Peças e materiais,	R\$ 4.010,47	Conjunto	11% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)
	VALOR TOTAL	R\$ 7.569,97		

**LOTE VI**

**GABINETE**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças
01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção de máquinas agrícolas,	R\$ 2.296,87	Hora/Homem	R\$ 165,48 - Maior desconto sobre a hora)
02	Peças e materiais,	R\$ 6.037,49	Conjunto	11% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)
	VALOR TOTAL	R\$ 8.334,36		

**LOTE VIII  
JURIDICO**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças
01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção de máquinas agrícolas,	R\$ 2.296,87	Hora/Homem	R\$ 165,48 - Maior desconto sobre a hora)
02	Peças e materiais,	R\$ 6.037,49	Conjunto	11% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)
	VALOR TOTAL	R\$ 8.334,36		

**LOTE IX  
MEIO AMBIENTE**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças
01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção de máquinas agrícolas,	R\$ 2.824,76	Hora/Homem	R\$ 165,48 - Maior desconto sobre a hora)
02	Peças e materiais,	R\$ 7.426,78	Conjunto	11% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)
	VALOR TOTAL	R\$ 10.251,54		

**LOTE X  
SECRETARIA DE OBRAS**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças
01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção de máquinas agrícolas,	R\$ 4.641,74	Hora/Homem	R\$ 165,48 - Maior desconto sobre a hora)
02	Peças e materiais,	R\$ 12.200,83	Conjunto	11% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)
	VALOR TOTAL	R\$ 16.842,57		

**LOTE XI  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças
01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção de máquinas agrícolas,	R\$ 37.942,89	Hora/Homem	R\$ 131,96 - Maior desconto sobre a hora)
02	Peças e materiais,	R\$ 125.072,85	Conjunto	10% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)
	VALOR TOTAL	R\$ 163.015,74		

**J.L.A FIGUEIRA AUTO MECANICA-ME**  
**CNPJ: 27.619.179/001-16**

**LOTE II  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças
01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção de máquinas agrícolas,	R\$ 34.872,14	Hora/Homem	R159,20 - Maior desconto sobre a hora)
02	Peças e materiais,	R\$ 91.006,44	Conjunto	15% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)
	VALOR TOTAL	R\$ 125.878,58		



**LOTE VII**  
**GUARDA MUNICIPAL**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças
01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção de máquinas agrícolas,	R\$ 29.318,03	Hora/Homem	R\$ 161,29 - Maior desconto sobre a hora)
02	Peças e materiais,	R\$ 77.292,15	Conjunto	13% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 106.610,17</b>		

**LOTE XII**  
**TRANSITO**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças
01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção de máquinas agrícolas,	R\$ 8.418,34	Hora/Homem	R\$ 167,58 - Maior desconto sobre a hora)
02	Peças e materiais,	R\$ 22.229,45	Conjunto	14% (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 30.647,80</b>		

**Despacho**

Processo nº: 22.343/2021

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 061/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição materiais de consumo para suprimento das máquinas, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados às Unidades Escolares - Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno homologo o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas BNB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda; F.C. Silva Comércio de Informática; SDK Comércio de Suprimentos para Informática Eireli por terem apresentado as melhores propostas, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 20 de Janeiro de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito Municipal**

**Despacho**

Processo nº: 22.079/2021

Licitação na Modalidade Registro de Preço nº: 067/2021

Objeto: Aquisição de produtos diversos, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Casa da Criança e do Adolescente.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno homologo o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas Distribuidora Brazlimp Ltda; LPK Ltda e Rota 393 por terem apresentado as melhores propostas, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 21 de Janeiro de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 1.242/2022

**Objeto:** O objeto da presente compra através de dispensa de licitação é a compra de uma impressora de cheques destinado ao setor da Tesouraria.

**Tipo de compra:** Menor preço.

**Informações:** (24) 2453.2792 – e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)

**Horário:** 12:00 às 17:00 horas.

**Vanessa Cristina Pereira Fraga**  
Diretora do Departamento de Compras

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 23102/2021

**Objeto:** Confeção de carnês de IPTU para o ano de 2022.

Favorecido: Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda S/A (EPD/VR).

Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Beatriz Mendes Lameira G. Escrivani**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

Contratado: Alexsandro Salvador da Silva

Processo Administrativo nº: 25.070/2021

CNPJ: 40.298.164/0001-61

**Objeto:** Mão de obra com material para instalação de ar condicionado de 18.000 Btus.

Empenho nº: 121/2022

Valor: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: OFICINA IRMÃOS ÁVILA LTDA

Processo Administrativo: 27.554/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA

Valor: R\$ 186.821,22 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: OFICINA IRMÃOS ÁVILA LTDA

Processo Administrativo: 27.553/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA

Valor: R\$ 27.963,60 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: OFICINA IRMÃOS ÁVILA LTDA

Processo Administrativo: 27.552/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA

Valor: R\$ 21.530,00 (vinte e um mil quinhentos e trinta reais)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: OFICINA IRMÃOS ÁVILA LTDA

Processo Administrativo: 27.339/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA

Valor: R\$ 25.238,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e oito reais)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: OFICINA IRMÃOS ÁVILA LTDA

Processo Administrativo: 25.833/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA

Valor: R\$ 4.988,10 (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: OFICINA IRMÃOS ÁVILA LTDA

Processo Administrativo: 25.835/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA

Valor: R\$ 5.451,85 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

**CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

TERMO: 579/2021

PROCESSO: 25.929/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (LOCATÁRIO) E GERALDO CORREA BARROS (LOCADOR)

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À ZONA RURAL DO 3º DISTRITO DE SANTA ISABEL DO RIO DE PRETO, COM ÁREA DE 400 M², NO SÍTIO POUSO ALEGRE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA TORRE DE TV DAQUELE DISTRITO.

PRAZO: 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 680, 11 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS E ONZE CENTAVOS).

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO  
 CONTRATO DE LOCAÇÃO**

TERMO: 582/2021/PMV  
 PROCESSO: 25.907/2021  
 PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (LOCATÁRIO) E ALBERTO LEITE DE AZEVEDO (LOCADOR)  
 OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL SITO À RUA CEL. JOÃO ESTEVES, Nº 201, DISTRITO DE PENTAGNA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS DAQUELE DISTRITO.  
 PRAZO: 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.476,26 (MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).  
 DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

**CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**

**PROCESSO SELETIVO 001/2020 PARA SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS  
 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO E DA  
 ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS - CONVOCAÇÃO Nº  
 08/2021**

O Departamento de Recursos Humanos torna público o resultado da entrega de Documentos necessários a contratação e exames médicos no Processo Seletivo 001/2020 para Secretaria Municipal de Assistência Social - Convocação 08/2021, conforme abaixo discriminado.

<b>CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR</b>	<b>RESULTADO</b>
<b>Class. Candidato</b>	
10 MARGARIDA CLARETE DA SILVA	APTA

Valença, 21 de JANEIRO de 2022.

**Julio de Moraes Costa**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PROCESSO SELETIVO 001/2020 PARA SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS  
 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO E DA  
 ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS - CONVOCAÇÃO Nº  
 08/2021**

O Departamento de Recursos Humanos torna público o resultado da entrega de Documentos necessários a contratação e exames médicos no Processo Seletivo 001/2020 para Secretaria Municipal de Assistência Social - Convocação 08/2021, conforme abaixo discriminado.

<b>CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR</b>	<b>RESULTADO</b>
<b>Class. Candidato</b>	
10 MARGARIDA CLARETE DA SILVA	APTA

Valença, 21 de JANEIRO de 2022.

**Julio de Moraes Costa**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PROCESSO SELETIVO 001/2020  
 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE  
 ENDEMIAS  
 RESULTADO DA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS –  
 CONVOCAÇÃO 04/2021**

O Departamento de Recursos Humanos torna público o resultado da entrega de EXAMES MÉDICOS dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2020 – Agentes Comunitários de Saúde, convocação nº 04/2021, conforme abaixo discriminado.

**CONVOCADOS**

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – JUPARANÃ CENTRO	Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
	01	1972	BRUNA MARTINS RODRIGUES	APTA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ÁGUA FRIA	Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
	02	2981	LEANDRO DOS SANTOS STELMAM	REMARcado PARA 24/01/2022 (P.A 978/2022)

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – CORONEL CARDOSO	Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
	01	2445	VANIA DA SILVA	APTA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
	01	1432	MICHELLE NIDECK PERROUD ABEL	APTA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – SPALLA II	Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
	01	3023	SIMONE BINHOTE ARÊAS	APTA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – CAMBOTA	Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
	02	333	MARIA VICTÓRIA TAVARES QUETES	APTA

Valença, 21 de janeiro de 2022.

**Julio de Moraes Costa**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PROCESSO SELETIVO 001/2020  
 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE  
 ENDEMIAS  
 RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS –  
 CONVOCAÇÃO 04/2021**

O Departamento de Recursos Humanos torna público o resultado da entrega de documentos dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2020 – Agentes Comunitários de Saúde, convocação nº 04/2021, conforme abaixo discriminado.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – JUPARANÃ CENTRO	Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
	01	1972	BRUNA MARTINS RODRIGUES	APTA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ÁGUA FRIA	Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
	02	2981	LEANDRO DOS SANTOS STELMAM	APTO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – BIQUINHA	Class.	Inscrição	Candidato	Resultado





01 2849 MATCK OLIVEIRA NAZARETH ELIMINADO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – CORONEL CARDOSO  
Class. Inscrição Candidato Resultado  
01 2445 VANIA DA SILVA APTA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
Class. Inscrição Candidato Resultado  
01 1432 MICHELLE NIDECK PERROUD ABEL APTA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – SPALLA II  
Class. Inscrição Candidato Resultado  
01 3023 SIMONE BINHOTE ARÉAS APTA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – CAMBOTA  
Class. Inscrição Candidato Resultado  
02 333 MARIA VICTÓRIA TAVARES QUETES APTA

Valença, 21 de janeiro de 2022.

**Julio de Moraes Costa**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PROCESSO SELETIVO 001/2020**  
**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS**

**ENTRADA EM EXERCÍCIO - CONVOCAÇÃO Nº 04/2021**

O Departamento de Recursos Humanos torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, para entrada em exercício, após concluídas as etapas da prova objetiva, entrega de documentos e entrega de exames médico admissionais.

Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, em 24 de janeiro de 2022, as 9h.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – JUPARANÁ CENTRO  
Class. Inscrição Candidato  
01 1972 BRUNA MARTINS RODRIGUES

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – CORONEL CARDOSO  
Class. Inscrição Candidato  
01 2445 VANIA DA SILVA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
Class. Inscrição Candidato  
01 1432 MICHELLE NIDECK PERROUD ABEL

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – SPALLA II  
Class. Inscrição Candidato  
01 3023 SIMONE BINHOTE ARÉAS

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – CAMBOTA  
Class. Inscrição Candidato  
02 333 MARIA VICTÓRIA TAVARES QUETES

Valença, 21 de janeiro de 2022.

**Julio de Moraes Costa**  
Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIAS

**PORTARIA PMV, Nº. 039, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 1159/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor DIOGO DA SILVA ÁVILA, matrícula nº. 104.299, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 1159/2022, e como seu substituto a servidora Erika Beatriz Viana Dias, matrícula nº. 211.352.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 40, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 1797/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 28 de janeiro de 2022, a Srª. WANIA BORGES ANDRADE NEVES, matrícula nº. 105287, do cargo de provimento efetivo de Atendente II, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**PORTARIA PMV. Nº. 041. DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo n. 27246/2021, fls. 08 e verso;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão Especial de Revisão do Processo de Sindicância, para apuração dos fatos narrados no processo administrativo nº. 8998/2021:

- I- Alexandre Silva Gonçalves, matrícula nº 140.732
- II- Luiz Antonio de Araújo, matrícula nº 142.689
- III- Gracielle Maceió Alves dos Santos, matrícula nº 211.843

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão serão considerados serviço público relevante, sem percepção de JETON.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**DECRETOS**

**DECRETO Nº.013. DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**”Regulamenta o processo de arbitramento fiscal da base de cálculo, lançamento e fiscalização do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.”**

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos procedimentos de avaliação mercadológica do ITBI, conforme DETERMINAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE/RJ nº225.346-3/2020, item “V”;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 1231/2022;

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os artigos 195 a 204 da Lei Complementar Municipal nº 225, de 17 de dezembro de 2019, relativo ao processo de arbitramento fiscal da base de cálculo, lançamento e fiscalização do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

**CAPÍTULO II**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Art. 2º. O sujeito passivo apresentará, no Setor do Protocolo e Arquivo do Departamento de Controle Administrativo da Secretaria Municipal de Administração do Poder Executivo, requerimento que será autuado, numerado e datado em processo administrativo, com Declaração da Transação Imobiliária “Inter Vivos” (DTIIV) e os seguintes documentos de todos os compradores, vendedores e terceiros interessados:

I – Nome completo, nacionalidade, data de nascimento, capacidade e estado civil, se pessoa natural, ou nome empresarial, nome completo do administrador, nacionalidade, data de nascimento, capacidade e estado civil, se pessoa jurídica;

II – RG e CPF ou CNPJ;

III – Endereços de residência e domicílio;

IV - Declaração do valor da transação;

VI – Escritura pública, quando o negócio jurídico imobiliário for superior a 30 (trinta) salários mínimos vigentes, nos termos do artigo 108 do Código Civil Brasileiro;

VII - Documento escrito do pacto de transmissão com os nomes dos adquirentes e transmitentes, CPF ou CNPJ, endereços completos, valor da transação, causa jurídica da transmissão, número da



matrícula do imóvel e o Cartório do Registro Imobiliário em que está registrado, data e local em que foi lavrado o instrumento e as assinaturas dos adquirentes e transmitentes iguais aos documentos oficiais apresentados, quando o valor do negócio jurídico imobiliário for igual ou inferior a 30 (trinta) salários mínimos vigentes, nos termos do artigo 108 do Código Civil Brasileiro;

VIII - Inteiro teor da decisão judicial e certidão de trânsito em julgado, quando a causa jurídica da transmissão for decidida por ação judicial;

IX – Prenotação no protocolo do Cartório de Registro de Imóvel competente ou Certidão/Declaração do Cartório de Registro de Imóvel competente sobre a prenotação, nos termos do artigo 1.246 do Código Civil Brasileiro e artigo 183 da Lei Geral de Registros Públicos.

Art. 3º. O processo administrativo obedecerá ao seguinte procedimento em ordem cronológica:

I – Seção de Protocolo e Arquivo do Departamento de Controle Administrativo: abertura de processo administrativo, datado, numerado, com indicação do requerente e do assunto, bem como com o requerimento do sujeito passivo e documentos necessários;

II - Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação: análise para saneamento de irregularidades iniciais (art. 2º deste Decreto) e notificação, se faltar algum documento necessário, do sujeito passivo para apresentar documentação faltante em 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do processo administrativo;

III – Comissão de Avaliação do ITBI: avaliação e emissão do Primeiro Parecer, em 30 (trinta) dias, por um dos membros da Comissão para arbitramento da base de cálculo, conforme o valor mercadológico do bem imóvel;

IV – Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação: notificação e concessão de prazo de 20 (vinte) dias ao requerente para, em querendo, interpor recurso do Primeiro Parecer Mercadológico;

V – Comissão de Avaliação do ITBI: avaliação e emissão do Segundo Parecer, em 30 (trinta) dias, pelos demais membros da Comissão, do recurso interposto do Primeiro Parecer Mercadológico para arbitramento da base de cálculo, conforme o valor mercadológico do bem imóvel;

VI – Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação: análise para saneamento de irregularidades e notificação, se faltar algum documento necessário, do sujeito passivo para apresentar documentação faltante em 15 (quinze) dias;

VII - Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação: lançamento do ITBI;

IX – Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação: notificação do sujeito passivo sobre o lançamento para, em querendo, impugná-lo em 20 (vinte) dias;

X – Secretaria Municipal de Fazenda: decisão do Secretário Municipal de Fazenda, se houver impugnação;

XI – Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação: notificação do sujeito passivo para ciência da decisão do Secretário Municipal de Fazenda e concessão de prazo de 30 (trinta) dias para apresentar, em querendo, recurso ao Conselho Municipal de

Contribuintes;

XII – Conselho Municipal de Contribuintes: decisão do recurso pelo Conselho Municipal de Contribuintes;

XIII - Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação: notificação do sujeito passivo para ciência da decisão do Conselho Municipal de Contribuintes;

XIV – Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação: novo lançamento do ITBI, se a decisão do Conselho alterar algum dos aspectos do lançamento anterior, ou manutenção do lançamento originário, se a decisão do Conselho não alterar nenhum dos aspectos do lançamento anterior;

XV - Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação: entrega das guias de arrecadação ao requerente;

XVI – Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação: verificação do pagamento da guia com respectiva baixa no sistema informatizado ou cancelamento da guia, se não for paga em 30 (trinta) dias, sempre com a devida autorização no processo administrativo;

XVII – Departamento de Fiscalização Fazendária: fiscalização de todos as circunstâncias inerentes à ocorrência do ITBI;

XVIII – Departamento de Fiscalização Fazendária: lançamento suplementar do imposto e notificação do sujeito passivo para, em querendo, impugnar em 20 (vinte) dias, ou, não havendo lançamento suplementar, encaminhamento do Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação para atualização dos dados cadastrais do sujeito passivo;

XIX – Departamento de Fiscalização Fazendária: em ocorrendo impugnação, decisão do Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária sobre a impugnação do lançamento suplementar, se houver;

XX – Departamento de Fiscalização Fazendária: notificação do sujeito passivo para ciência da decisão e, em querendo, interpor recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes em 30 (trinta) dias;

XXI – Conselho Municipal de Contribuintes: decisão do recurso pelo Conselho Municipal de Contribuintes;

XXII - Departamento de Fiscalização Fazendária: notificação do sujeito passivo para ciência da decisão do Conselho Municipal de Contribuintes;

XXIII – Departamento de Fiscalização Fazendária: lançamento suplementar do ITBI, se a decisão do Conselho alterar algum dos aspectos do lançamento anterior, ou manutenção do lançamento suplementar originário, se a decisão do Conselho não alterar nenhum dos aspectos do lançamento anterior;

XXIV - Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação: cobrança administrativa do imposto devido ou, não havendo imposto devido, atualização dos dados cadastrais do sujeito passivo e de outras pessoas constantes dos documentos;

XXV - Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação: decisão pelo arquivamento do processo administrativo e encaminhamento para a Seção de Protocolo e Arquivo, após a conclusão da cobrança administrativa ou atualização dos dados cadastrais.



XXVI - Seção de Protocolo e Arquivo do Departamento de Controle Administrativo: arquivamento e guarda do processo administrativo.

Art. 4º. Poderá o sujeito passivo renunciar expressamente, nos autos do processo administrativo, aos prazos para apresentar recursos, impugnações ou manifestações e, nesse caso, será dado imediato andamento ao processo administrativo.

Art. 5º. Todas as notificações e ciências ao requerente serão juntadas nos autos para fins de comprovação com a respectiva assinatura ou certidão.

### CAPÍTULO III

#### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ITBI

Art. 8º. Verificando estar com a documentação exigida em conformidade, o Departamento de Controle, Cadastro e Arrecadação remeterá o processo à Comissão de Avaliação do ITBI para fins de apuração do valor mercadológico do bem imóvel.

Art. 9º. Somente servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, dos quadros do Poder Executivo do Município de Valença, poderão ser membros da Comissão de Avaliação do ITBI.

Parágrafo único: Os membros nomeados para a Comissão, deverão possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na qualidade de engenheiro civil ou de arquiteto.

Art. 10º. Um dos membros da Comissão de Avaliação do ITBI apresentará individualmente, nos autos do processo, o Primeiro Parecer de avaliação mercadológica da base de cálculo do valor do ITBI em até 30 (trinta) dias do seu recebimento.

Parágrafo único: Para cumprir o disposto no caput deste artigo, poderão ser adotadas as diligências cabíveis, inclusive verificação "in locu", para apurar o valor de mercado do bem.

Art. 11. A base de cálculo do imposto será determinada por arbitramento fiscal, considerando o maior valor entre aquele obtido por meio de avaliação realizada pela Administração Tributária com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário, o valor venal constante do Cadastro Imobiliário ou o declarado pelo sujeito passivo.

§ 1º. O valor dos bens ou dos direitos transmitidos, cedidos ou permutados no momento da transmissão, da cessão ou da permuta será:

I – na arrematação ou leilão, o preço pago;

II – na adjudicação, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, se esta for maior;

III – na instituição do direito real de usufruto, uso ou habitação, a favor de terceiros, bem como na sua transferência, por alienação ao nu-proprietário, 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel;

IV – nos demais casos, determinado por arbitramento fiscal, considerando o maior valor entre aquele obtido por meio de avaliação realizada pela Administração Tributária com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário, o valor venal constante do Cadastro Imobiliário ou o declarado pelo sujeito passivo.

§ 2º. A base de cálculo do ITBI não poderá ser inferior ao valor

venal do imóvel constante da Planta Genérica de Valores de Construção e de Terreno do Município.

Art. 12. Na apuração da base de cálculo do ITBI, através de arbitramento fiscal, serão consideradas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR nº14.653 ou outra que vier a substituir, relativas à avaliação imobiliária e, no que couber, os seguintes elementos:

I – características do terreno:

a) área e localização;

b) topografia e pedologia;

II – características da construção:

a) área e estado de conservação;

b) padrão de acabamento;

III – características do mercado:

a) valores aferidos no mercado imobiliário;

b) valores de áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes.

Parágrafo único: No caso de unidades autônomas construídas através de incorporações ou "condomínio fechado":

I – será considerada a situação em que se encontrar o imóvel na data da avaliação mercadológica;

II – a base de cálculo, para fins de avaliação, será a fração ideal do terreno, onde os recursos para execução da obra sejam de responsabilidade de cada condômino.

Art. 13. Do Primeiro Parecer de avaliação mercadológica a que se refere este Decreto, caberá recurso, em 20 (vinte) dias, aos outros membros da Comissão de Avaliação do ITBI que emitirão o Segundo Parecer de avaliação colegiadamente.

§1º. O recurso deverá apontar de forma precisa os pontos da incorreção do método legal utilizado, caso verse sobre tais fatos, bem como apresentar o valor correto, o método utilizado e demais informações que subsidiem as conclusões apontadas.

§2º. O membro que confeccionar o Primeiro Parecer de avaliação não participará da reanálise recursal do Segundo Parecer, em razão do Princípio da Segregação de Funções.

Art. 14. O parecer indicará obrigatoriamente os parâmetros e fatores que embasaram a forma de cálculo utilizada.

Art. 15. Na notificação ao sujeito passivo para impugnar ou rever os cálculos do arbitramento constará a forma de acesso aos cálculos utilizados para arbitramento, o prazo e o local para impugnação ou revisão.

Art. 16. O requerente poderá juntar ao processo Laudo de Avaliação de responsabilidade técnica de perito com inscrição no Conselho Regional de Engenharia ou de Arquitetura e Urbanismo, nos termos deste Decreto e da NBR nº14.653 ou outra que vier a substituir.

§1º. Havendo Laudo juntado ao processo, nos termos do caput deste artigo, um dos membros da Comissão de Avaliação do ITBI



poderá adotar avaliação sumária emitindo concordância expressa com o mesmo.

§2º. Não havendo a concordância expressa a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, a Comissão de Avaliação do ITBI fará a avaliação mercadológica do bem, nos termos deste Decreto.

#### CAPÍTULO IV

##### DO LANÇAMENTO DO ITBI

Art. 17. O ITBI será calculado através da multiplicação do valor dos bens ou dos direitos transmitidos, cedidos ou permutados, no momento da transmissão, da cessão ou da permuta e da alíquota correspondente, conforme a fórmula a seguir:  $ITBI = VBD \times ALC$ , onde: VBD = Valor dos Bens ou Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados ALC = Alíquota Correspondente.

Parágrafo único: O lançamento deverá demonstrar de forma discriminada a apuração da base de cálculo do ITBI, bem como a memória de cálculo que fundamentou o lançamento, conforme modelo estabelecido em Resolução da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 18. As Alíquotas Correspondentes do ITBI são:

I – Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor efetivamente financiado
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor efetivamente não financiado;

II – Nas demais transmissões, 2% (dois por cento).

Art. 19. Somente servidores integrantes de carreira específica da administração tributária poderão lançar o ITBI.

Parágrafo único: Para fins do caput deste artigo, consideram-se servidores integrantes da carreira específica da administração tributária:

I - Os ocupantes de cargos e funções estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº175, de 14 de julho de 2014, da Secretaria Municipal de Fazenda, especialmente o Secretário Municipal de Fazenda, o Diretor do Departamento de Cadastro, Controle e Arrecadação, o Chefe da Seção de Cadastro e Lançamento, o Chefe da Seção de Dívida Ativa, o Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária e o Coordenador da Fiscalização de Rendas;

II – Os ocupantes dos cargos previstos no Anexo da III da Lei Complementar Municipal nº151, de 23 de novembro de 2011, especialmente o Auditor Fiscal e o Fiscal de Tributos.

#### CAPÍTULO V

##### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20. O Departamento de Fiscalização Fazendária procederá à fiscalização do ITBI nos seguintes termos:

I – Notificará:

- a) O Cartório de Registro de Imóveis competente ou o sujeito passivo para apresentar a Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel atualizada;
- b) Quaisquer outras entidades ou pessoas que tiverem

obrigação de prestar informações em relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, como, os tabeliães, escrivães, demais serventuários de ofício, os bancos, casas lotéricas, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras, empresas de administração de bens, corretores, leiloeiros, despachantes oficiais, inventariantes, síndicos, comissários ou liquidatários.

II – Analisará e emitirá relatório conclusivo, conforme modelo estabelecido em Resolução da Secretaria Municipal de Fazenda, sobre a compatibilidade dos dados informados no processo administrativo e os constantes da Certidão do Registro do Imóvel sobre:

- a) O fato gerador do tributo;
- b) O sujeito ativo;
- c) O sujeito passivo;
- d) A base de cálculo;
- e) A alíquota;
- f) O número da guia de recolhimento;
- g) O pagamento;
- h) Outros dados relevantes à fiscalização.

III – Se da análise restar comprovada a omissão de pagamento de tributo, os Auditores e/ou Fiscais de Tributos lançarão o imposto suplementar.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os processos de lançamento de ITBI anteriores à data da publicação deste ato normativo serão revistos, nos mesmos termos deste Decreto, pela Comissão de Avaliação do ITBI e o Departamento de Fiscalização Fazendária, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda, respeitadas a decadência e a prescrição tributárias.

Art. 22. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº181, de 30 de novembro de 2020, nº20, de 23 de fevereiro de 2021, e nº38, de 19 de março de 2021.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**

**Prefeito**